



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.283, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e da outras providências.”*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional especial no valor de R\$ 911.450,13 (novecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos) no orçamento vigente.

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
03 01 00	3.3.90.92	04 123	3004	2046	01	110 000	911.450,13

**Artigo 2º.** Os recursos para a cobertura do presente crédito especial provêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
03 01 00	9.9.99.99.00	99 999	9999	9999	01	110 000	700.000,00
04 01 00	3.3.90.39.00	15 452	4001	2035	01	110 000	211.450,13

**Artigo 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 05 de fevereiro de 2025.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freixa Romito de Andrade  
Procuradora do Município